



UBÁPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR 065, DE 06/11/2002 - CNPJ – 05.586.308/0001-84

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
PRC Nº 08/2026 - PRONTO PAGAMENTO Nº06/2026**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requirante (Unidade Setor Departamento): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá-MG	
Responsável pela Demanda: Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas	Matrícula: 3413-4
Cargo: Presidente da Diretoria Executiva do UBAPREV	E-mail: ubaprev1@uba.mg.gov.br

1 – OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

1.1 Aquisição de materiais elétricos complementares, incluindo fios, capacitores, lâmpadas e outros componentes necessários à continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá – UBAPREV, conforme quantidades e especificações constantes da relação de materiais, visando à correção de deficiências identificadas durante a execução dos serviços de manutenção.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais elétricos complementares necessários à continuidade e adequada conclusão dos serviços de manutenção da rede elétrica da sede do UBAPREV.

2.2 Anteriormente, por meio do Processo nº 06/2026, foi realizada contratação para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da sede do Instituto, no valor total de R\$ 4.744,08 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). A referida aquisição foi dimensionada considerando as necessidades passíveis de identificação antes do início efetivo dos serviços.

2.3 Entretanto, durante a execução dos trabalhos pelo profissional responsável pela manutenção elétrica, foram constatadas deficiências e fragilidades em determinados pontos da instalação que



UBÁPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR 065, DE 06/11/2002 - CNPJ – 05.586.308/0001-84

não haviam sido previamente identificadas, tornando necessária a utilização de materiais adicionais para a adequada correção dessas ocorrências.

2.4 A necessidade complementar somente pôde ser verificada a partir do início da intervenção técnica, quando foi possível realizar avaliação mais aprofundada das condições de determinados trechos e componentes da rede elétrica do imóvel. Como consequência, verificou-se a necessidade de aquisição de itens adicionais, tais como fios, capacitores e lâmpadas, além de outros componentes indicados pelo profissional responsável, indispensáveis à conclusão dos reparos.

2.5 Dessa forma, embora a presente aquisição possua natureza semelhante àquela realizada no Processo nº 06/2026, trata-se de demanda complementar superveniente, decorrente de condições constatadas durante a execução dos serviços e que não puderam ser adequadamente dimensionadas na contratação inicial.

2.6 A aquisição mostra-se necessária para permitir a continuidade dos trabalhos já iniciados, evitando que os serviços de manutenção sejam interrompidos ou concluídos de maneira parcial, bem como para proporcionar maior segurança às instalações elétricas, aos equipamentos, aos servidores e aos usuários do Instituto.

2.7 Considerando o reduzido valor da aquisição, a necessidade imediata dos materiais e sua destinação à continuidade de serviço de manutenção já em execução, propõe-se a realização da contratação por meio do Pronto Pagamento, observadas as normas aplicáveis.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

3.1. A natureza do objeto enquadra-se como:

- ☒ (X) Aquisição de material de consumo
- ☐ () Aquisição de material permanente
- ☐ () Serviço não continuado

3.2. A contratação dar-se-á nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:



UBÁPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR 065, DE 06/11/2002 - CNPJ – 05.586.308/0001-84

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo Flex 4,0mm Cor Branca	Metros	200	R\$4,185	R\$837,00
2	Cabo Flex 4,0mm Cor Amarelo	Metros	200	R\$4,185	R\$837,00
3	Cabo Flex 4,0mm Cor Azul	Metros	100	R\$4,185	R\$418,50
4	Cabo Flex 2,5mm Cor Verde	Metros	200	R\$2,5725	R\$514,50
5	Lâmpada 40w Led Bivolt E27 -	Unidade	8	R\$12,375	R\$99,00
6	Plafonier Soquete E27	Unidade	6	R\$4,275	R\$25,65
7	Eletroduto PVC 3/4 Branco	Unidade	7	R\$12,30	R\$86,10
8	Curva Lisa PVC 3/4 Branco	Unidade	5	R\$2,40	R\$12,00
9	Condutele PVC 3/4 Branco	Unidade	5	R\$4,274	R\$21,37
10	Tampa Cega Condutele PVC 3/4 Branco	Unidade	5	R\$2,85	R\$14,25
11	Bucha 6mm Lajota	Unidade	20	R\$0,225	R\$4,50
12	Parafuso Lajota compatível com bucha 6mm	Unidade	20	R\$0,30	R\$6,00
13	Unidut Condutele PVC Cônico 3/4 Branco	Unidade	10	R\$0,825	R\$8,25
14	Abraçadeira Eletroduto 3/4	Unidade	15	R\$0,7127	R\$10,69
VALOR TOTAL:					R\$ 2.894,81

3.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.894,81 (Dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.4. Para fins de determinação do preço estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros:



UBÁPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR 065, DE 06/11/2002 - CNPJ – 05.586.308/0001-84

(X) Estimativa de despesa simplificada, devido ao baixo valor da contratação e a relevância monetária da despesa, através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação de cotação, nos termos do inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.475/2025.

3.5. Declara que o fornecedor escolhido se deu em razão de consulta de preço no mercado com a finalidade de se obter a melhor proposta menor preço, estando o valor estimado da contratação definido com base no melhor preço aferido conforme parâmetro legal e de mercado (art. 23, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

4 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá/MG, por meio da seguinte dotação:

04.01.01 0912200016.005000 - MANUT.ATIV. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA -
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo - Despesa Principal 1116 - 3.3.90.30.99.00.00 Outros Materiais de Consumo - Despesa Desdobrada 4127.

5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER EFETIVADA A CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação acima descrita necessita ser efetivada o mais breve possível.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

6.1. Trata-se de contratação de pequeno valor, a qual não resulta em obrigações futuras, com necessidade de atendimento imediato, natureza eventual e configura relações econômicas muito simples, dispensa-se a formalização por instrumento contratual, sugerindo-se a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço como substitutivo.

7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1. A fundamentação legal da presente contratação está prevista no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.475/2025.

8 – INEXISTÊNCIA DO ITEM OU SERVIÇO LICITADO:

8.1. Certifico, para fins do disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.475/2025, a inexistência do item ou serviço licitado.



UBÁPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR 065, DE 06/11/2002 - CNPJ – 05.586.308/0001-84

9 – AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DA DESPESA:

9.1. Certifico, para os fins do disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.475/2025, a inexistência de fracionamento indevido da despesa. Embora tenha ocorrido contratação anterior de materiais elétricos por meio do Processo nº 06/2026, a presente aquisição decorre de necessidade complementar identificada somente durante a execução dos serviços de manutenção da rede elétrica do UBAPREV. Ressalta-se, ainda, que a soma das duas contratações permanecerá abaixo do limite estabelecido para pequenas compras e serviços de pronto pagamento pelo art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, atualmente fixado em R\$ 13.098,41.

10 – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO:

10.1. A fiscalização da execução da contratação será realizada por: Welinton de Paiva/ Matrícula: 2704-9/ Diretor Administrativo-Financeiro do UBAPREV.

10.2. A gestão da contratação será realizada por: Bernadette Marie Carneiro Baião/Matrícula 3415-0/ Diretora de Previdência e Atuária

11 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Declaro que os agentes públicos indicados para o gerenciamento e a fiscalização da contratação foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Termo de Ciência	
O Gestor e o Fiscal da presente contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei nº14.133/21, concernentes às suas atribuições e responsabilidades	
Bernadette Marie Carneiro Baião Matrícula 3415-0 Gestora do Contrato	Welinton de Paiva Matrícula 2704-9 Fiscal do Contrato

11.2. Remeto os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, apresentados pela empresa detentora da proposta mais vantajosa para apreciação.

Ubá-MG, 29 de setembro de 2026.



UBÁPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR 065, DE 06/11/2002 - CNPJ – 05.586.308/0001-84

Luana Souza Vaz

Agente de Planejamento/ REDEPLAN

Matrícula 1 (UBAPREV)

Assistente Administrativo I

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada, declarando que a contratada preenche os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas, conforme exigência do art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 7.475/2025.

Ubá-MG, 29 de setembro de 2026.

Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas

Ordenador da Despesa

Presidente da Diretoria Executiva do UBAPREV.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63B3-C420-407E-34CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUANA DE SOUZA VAZ (CPF 115.XXX.XXX-03) em 30/09/2026 16:05:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WELINTON DE PAIVA (CPF 998.XXX.XXX-49) em 30/09/2026 16:06:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BERNADETTE MARIE CARNEIRO BAIÃO (CPF 284.XXX.XXX-34) em 30/09/2026 16:47:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA PAULA GOMES DE AGUIAR VARGAS (CPF 054.XXX.XXX-84) em 30/09/2026 17:14:52
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/09/2026 às 17:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/63B3-C420-407E-34CC>